



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
2ª Vara Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Ponte Nova

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 01/2018

Seleção aberta com o objetivo de cadastrar entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos para recebimento de prestações pecuniárias e julgamento de projetos

Resolução CNJ 154/2012
Provimento Conjunto TJMG 27/2013
Portaria TJMG n. 4.994/CGJ/2017

O Exmo Senhor Doutor JOSÉ AFONSO NETO, MM Juiz da
2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Ponte Nova/MG

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias/conhecimento tiverem, que por este meio, torna aberto o cadastramento e a seleção pública de entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, com finalidade social e atividades de caráter essencial à cidadania (segurança, educação, saúde) ou atividades que atendam às áreas vitais de relevante cunho social – ensino, cultura, ciência, tecnologia, meio ambiente, esporte, modelos socioprodutivos/alternativos e promoção de valores universais.

01 – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A - poderão participar deste cadastramento instituições beneficentes que atenderem às exigências contidas neste Edital e que estejam legalmente estabelecidas nos municípios abrangidos por esta Jurisdição;

B - as Instituições cadastradas em projetos anteriores, caso interessem, deverão renovar os requerimentos no prazo e na forma previstos neste Edital;

C - a apresentação dos documentos no ato da inscrição, por si só, não garante o cadastro da Instituição.

02 – DO OBJETO E DO VALOR

A - Edital de cadastro e seleção de entidades públicas ou privadas com destinação social para fins de financiamento de projeto social, com recursos provenientes da prestação pecuniária fixada como condição de suspensão condicional do processo ou transação penal, bem como da pena restritiva de direitos de prestação pecuniária (artigos 43, inciso I; 45, §§1º e 2º; 46 do Código Penal; artigo 76 da Lei Federal n. 9099/1995);

B – Considerando-se o saldo existente na Conta Bancária exclusiva para recebimento das verbas acima mencionadas, poderão ser contemplados projetos até o valor total disponível: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

03 – DA DATA E DO LOCAL DAS INSCRIÇÕES

Elas serão gratuitas e deverão ser realizadas pela própria entidade interessada, no período de **15 de agosto de 2018 a 14 de setembro de 2018**, das 12:00 às 18:00 horas, na Secretaria da 2ª

Vara Criminal e Execuções Penais de Ponte Nova/MG, Av. Caetano Marinho, n. 209, Centro, Ponte Nova/MG, CEP 35430-001, tel. (31) 3819-5769, e-mail: pnv2crim@tjmg.jus.br.

04 – DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES E DOS PROJETOS

A - as entidades interessadas em se tornarem beneficiárias dos recursos mencionados no presente Expediente Editalício, deverão estar devidamente constituídas e em situação regular, e atender aos requisitos previstos na Portaria n. 4.994/CGJ/2017, apresentando no ato do protocolo na Secretaria de Administração, os seguintes documentos:

- (i) formulário devidamente preenchido (modelo contido no anexo I deste edital);
- (ii) cópia do estatuto ou do contrato social da entidade;
- (iii) cópia da ata da eleição da atual diretoria;
- (iv) cópia do DI e do CPF do representante;
- (v) cópia do título de utilidade pública municipal, estadual ou federal (se existente);
- (vi) número de inscrição no CNPJ expedido pela RFB;
- (vii) certidão negativa de débitos trabalhistas;
- (viii) certidão de regularidade de empregador perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- (x) certidão negativa junto ao fisco Municipal, Estadual e Federal;

B - para as entidades públicas:

- cópia da Portaria de Designação;
- cópia do DI e do CPF;

C – o projeto deverá conter, no mínimo, as seguintes especificações:

- (i) o valor total;
- (ii) a justificativa pormenorizada para a implantação do projeto apresentado;
- (iii) os prazos inicial e final da execução do projeto;
- (iv) o cronograma de execução do projeto;
- (v) a descrição dos recursos materiais e humanos eventualmente necessários à execução do projeto;
- (vi) os valores necessários para consecução das etapas do projeto;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2ª Vara Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Ponte Nova

(vii) a demonstração de que dispõe de capacidade administrativa e financeira para custear a contrapartida com a qual se comprometeu, no caso de o valor do projeto suplantar o valor disponível;

(viii) caso o projeto compreenda a construção, reforma ou ampliação de obra, deverá ser comprovada, ainda, a prévia aferição de sua viabilidade, mediante os seguintes documentos: a) projeto básico e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; b) o orçamento detalhado; c) certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel; c) se a obra for realizada em imóveis pertencentes à Administração Pública, sua execução dependerá de autorização do respectivo ente e poderá ser juntada aos autos até a data do julgamento dos projetos;

05 - DA COMISSÃO PROCESSANTE

A - a documentação protocolizada será encaminhada a Comissão para análise; dita Comissão é presidida pelo Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ponte Nova e composta pela Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal e Infância e Juventude da Comarca de Ponte Nova/MG, pela Promotora de Justiça da 5ª Promotoria de Justiça de Ponte Nova/MG, pela Defensora Pública junto à Execução Penal e pela Contadora da Comarca de Ponte Nova/MG;

B – na hipótese de a Promotoria de Justiça e a Defensoria Pública manifestarem desinteresse na participação da referida comissão, os projetos lhes serão remetidos para parecer, nos termos dos art. 14, II e parágrafo único da Portaria TJMG 4.994/CGJ/2017;

C - os projetos considerados inviáveis ou que não atenderem aos requisitos normativos serão desclassificados;

D – o resultado será publicado no átrio do Edifício Forense;

06 – DA EXECUÇÃO DO PROJETO

A - o(s) projeto(s) aprovado(s) será(ão) executado(s) na(s) forma(s) e no(s) prazo(s) nele(s) previsto(s), podendo o Juiz da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais determinar que a Assistência Social Judicial acompanhe, controle e fiscalize a execução;

B – até a data de 28.09.2018 será publicado, no átrio do Edifício do Fórum, o(s) da(s) Entidade(s) selecionada(s)

C – selecionado(s) o(s) projeto(s) e deferido(s) o(s) financiamento(s), o(s) repasse(s) somente ocorrerá(ão) após a(s) assinatura(s) do(s) respectivo(s) TERMO(S) DE RESPONSABILIDADE de aplicação dos recursos firmado(s) pelo(s) representante(s) da(s) Selecionada(s);

D – os valores serão entregues mediante transferência bancária realizada pelo Juízo desta Comarca; conforme a especificidade do(s) projeto(s), as verbas poderão ser repassadas de forma parcelada, considerando as etapas de execução e o cronograma de desembolso;

07 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A - a(s) Entidade(s) contemplada(s) deverá(ão) juntar a prestação de contas do valor recebido até 01.02.2019;

B - a não prestação de contas no período aprazado implicará no imediato descredenciamento da Entidade, sem prejuízos de outras penalidades, bem como não poderá participar de eventuais inscrições até que satisfaça totalmente dita prestação.

08 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A – as informações e todos os elementos sobre o cadastramento poderão ser obtidos junto à Secretaria da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Ponte Nova/MG;

B – a Comissão, por seu Presidente, reserva-se no direito de alterar o presente Edital, por motivo de força maior, sem que caiba às Entidades proponentes quaisquer indenizações, e caso venha influir na execução do projeto básico, será fixado novo prazo para a apresentação e publicação;

C – é facultado a Comissão, por seu Presidente, a qualquer tempo, diligenciar no sentido de buscar melhores esclarecimentos sobre a documentação protocolizada, bem assim solicitar a comprovação de quaisquer informações apresentadas pelas participantes;

D – o documental apresentado para fins de qualificação e habilitação fará parte dos autos do cadastramento e não será devolvido à participante;

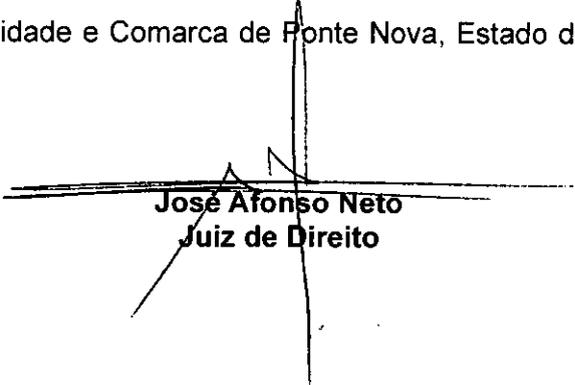
E – a indicação da(s) Entidade(s) cujo cadastramento for deferido será publicado no átrio do Edifício do Fórum;

F – o cadastramento de que trata este Edital não estabelece obrigação de efetivo repasse de prestações pecuniárias;

G – poderá ocorrer o descredenciamento da participante a qualquer tempo, caso haja irregularidade no documental apresentado;

H – os casos omissos deste Edital serão dirimidos pela respectiva Comissão, observando-se a legislação que rege essa espécie;

I - Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, em 10 de agosto de 2018.



José Afonso Neto
Juiz de Direito

ANEXO I – EDITAL 01/2018

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE INTERESSADA

Razão social

Nome de fantasia

CNPJ

Natureza jurídica

Atividade principal

Rua

Bairro

Cidade e CEP

Telefone e e-mail

Dados bancários

DADOS IDENTIFICAÇÃO DO REPRES / DIRETOR / PRESIDENTE / ETC

Nome completo

DI e CPF

Rua

Bairro

Cidade e CEP

Telefone e e-mail

assinatura do representante/diretor/presidente

Carimbo da entidade

(caso haja)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Juízo das Execuções Penais de Ponte Nova informa que se encontra aberto o prazo para credenciamento de entidades a serem beneficiadas com prestações pecuniárias fruto de processos penais, objeto das transações penais e sentenças condenatórias no ano de 2018, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/TJMG 27/2013, Portaria TJMG n. 4.994/CGJ/2017 e Resolução 154 do CNJ. O credenciamento das entidades e o plano de projeto deverão ser apresentados impreterivelmente até o **dia 14 de setembro de 2018**, no fórum local. O Cadastramento e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais desta Comarca.

JOSÉ AFONSO NETO

Juiz de Direito

2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Ponte Nova/MG